



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 031/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JÁRIO PEREIRA PINTO JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.001633/2020-69 (ANEXO I), a concordância da CONTRATADA, documento de número 00100.182159/2019-23, o Parecer nº 76/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.013041/2020-90, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.016084/2020-27, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015993/2019-86, resolvem aditar o Contrato nº 031/2019, com base na sua Cláusula Décima Sétima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato 031/2019 fica prorrogado de 24 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice nacional de preço do consumidor, referente ao período compreendido entre março de 2019 (mês da apresentação da proposta) e abril de 2020 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01301003420045664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Notas de Empenho nºs. 2020NE800292 e 2020NE800293, de 12 de fevereiro de 2020.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Jário Pereira Pinto
Júnior
Assinado de forma digital por Jário
Pereira Pinto Júnior
Dados: 2020.02.18 11:26:40 -03'00'

JÁRIO PEREIRA PINTO JÚNIOR
ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC